



ESCOLAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, NEGÓCIOS E DIREITO.

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INICIAÇÃO À PESQUISA.

2020.1º

Os Diretores das Escolas de Negócios, Saúde, Direito e Educação tornam público que estarão abertas, no período de **09/12/2019 a 07/02/2020** as inscrições para o processo seletivo de estudante bolsista do Programa de Iniciação à Pesquisa para o período **2020.1**, observadas as seguintes instruções:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O concurso destina-se a preencher **39 vagas** de estudantes bolsistas de Iniciação à Pesquisa para os seguintes cursos:

CURSO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	2
ANÁLISE DE SISTEMAS	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1
DIREITO	5
EDUCAÇÃO FÍSICA	5
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1
ENFERMAGEM	5
FISIOTERAPIA	5
ODONTOLOGIA	6
PEDAGOGIA	3
TURISMO	1

Art. 2º. As bolsas de Iniciação à Pesquisa correspondem ao valor de R\$ 250,00 reais para o curso de Odontologia e de até 50% da mensalidade para os demais cursos, além da atribuição de **80 horas** como Atividade Complementar com a entrega do relatório devidamente assinado e avaliado pelo professor orientador responsável.

Art. 3º. A validade das bolsas será de **MARÇO – JUNHO**, não podendo ser renovadas sem concurso.

Art. 4º. Os bolsistas aprovados assinarão um contrato com o Centro Universitário São José, assumindo o compromisso de cumprir carga horária mínima de 10 horas semanais, estando à disposição dos professores orientadores para desenvolvimento de atividades pertinentes ao projeto de pesquisa.

Art. 5º. Os bolsistas deverão elaborar detalhadamente um relatório final a ser entregue **em data previamente divulgada** acerca das atividades desenvolvidas, subscrito e avaliado pelo professor responsável pela orientação.

Art. 6º. Os bolsistas juntamente com o professor-orientador deverão também apresentar um artigo visando à publicação em um periódico científico.

Art. 7º. Os bolsistas, que não cumprirem o disposto nos artigos **4º. e 5º**, bem como demais determinações estabelecidas pelo professor orientador, terão suspensas as bolsas, a qualquer tempo, com devolução dos valores concedidos, e ficarão proibidos de participar de novo processo seletivo para vagas de bolsistas na instituição.

II - A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 8º. As inscrições serão realizadas no PIT, das **10h às 19h**.

Art.9º. Poderão inscrever-se **em apenas um projeto de pesquisa** os estudantes devidamente matriculados no respectivo semestre.

Art. 10. **As avaliações serão realizadas por comissão composta pelos Diretores e Coordenadores das faculdades.**

Art. 11. Os resultados oficiais serão divulgados até o dia **20/02/2020**.

Art. 12. O estudante candidato será considerado inscrito no processo seletivo através do requerimento feito no PIT e por meio de entrega do Projeto de Pesquisa devidamente assinado pelo professor orientador.

III – LINHAS DE PESQUISA

Art. 13. Os projetos são organizados nas seguintes linhas de pesquisa:

RESPONSABILIDADE SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL E APRENDIZAGEM.
EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
CIÊNCIA – TECNOLOGIA – SOCIEDADE
ACESSO À JUSTIÇA: DESJUDICIALIZAÇÃO E FORMAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.
ODONTOLOGIA NA PRÁTICA CLÍNICA
LAZER E SOCIEDADE

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Não será permitido o acúmulo de bolsa com a Monitoria, sendo que esta será descontada sobre o valor pago no semestre.

Art.15º. É expressamente proibido candidatos nos programas com qualquer tipo de bolsa igual ou superior a 80%, todavia será autorizado a participação sem bolsa.

Art.16. O estudante-bolsista e não bolsista de Iniciação à Pesquisa deverá comparecer às reuniões e eventos marcados com a coordenação de Iniciação à Pesquisa e Monitoria do Centro Universitário São José ao ser convocado.

Art.17º. É expressamente proibido o exercício da Iniciação à Pesquisa sem a participação em todas as etapas do processo seletivo do início ao fim decorrente dos Editais lançados regularmente a cada semestre.

Art. 18º. É obrigatória a entrega do Relatório assinado e avaliado pelo Professor Orientador para que o estudante-pesquisador receba a carga horária para Atividades Complementares e receba a Declaração de participação no respectivo programa referente ao semestre realizado.

Art.19º. É expressamente proibida a transferência de bolsa do estudante desistente para outro estudante.

Art.20º. Uma das Fichas de Inscrição devidamente carimbada pelo setor, deverá ser apresentada pelo candidato no ato da prova.

Art. 21. Cabe à Direção e Coordenação das referidas Escolas resolver questões omissas neste regulamento.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

Prof. Antonio José Zaib
Reitor da UniSãJosé

Prof. Antonio Charbel José Zaib
Vice-Reitor UniSãJosé

Prof. Armando Hayassy
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Prof. Fernando Galvão
Diretor da Escola de Direito

Prof. Koffi Djima Amouzou
Diretor da Escola de Negócios

Prof. Rita Borges
Assessora de Legislação e
Projetos Educacionais

Prof. José Eduardo Pereira Filho
Coordenação de Monitoria e
de Iniciação à Pesquisa